



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 043/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 037/2023 – Autor: Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 10 de outubro de 2023, a seguinte lei:

Art. 1º - A carga horária dos cirurgiões dentistas admitidos pela Prefeitura Municipal passa a vigorar na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os servidores a quem se destina esta regulamentação podem optar pela carga horária nas seguintes condições:

- I – 20 horas semanais;
- II – 40 horas semanais.

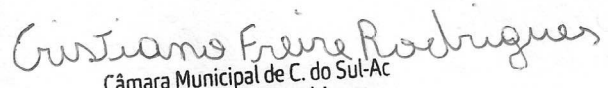
Art. 3º - A respectiva mudança de carga horária não acarretará na redução dos vencimentos dos servidores, respeitando-se o piso nacional da categoria.

Art. 4º - O procedimento a ser adotado para cumprimento desta Lei fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá complementá-la mediante os instrumentos legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 11 de outubro de 2023.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Cristiano Freire Rodrigues
1º Secretário